

EVELYN GABRIELLY DUARTE SILVA

Setor de Planejamento

Publicado por:

Felipe da Silva Santana

Código Identificador:ECB9ED2C**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014-2025

PROCESSO N.º 20250106096KCLB

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços locação de estruturas e equipamentos para eventos, para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos Públicos do Município de Olho d'Água das Flores – AL.

PROPOSTAVENCEDORA

Empresa: VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 04.689.271/0001-57

Lote 01 -R\$24.225,00
 Lote 02 -R\$62.700,00
 Lote 03 -R\$164.143,00
 Lote 04 -R\$54.287,00
 Lote 05 -R\$250.800,00
 Lote 06 -R\$74.100,00
 Lote 07 -R\$304.228,00
 Lote 08 -R\$87.162,00
 Lote 09 -R\$1.070.805,00
 Lote 10 -R\$344.892,00
 Lote 11 -R\$571.750,50
 Lote 12 -R\$172.380,50
 Lote 13 -R\$538.844,00
 Lote 14 -R\$151.636,00
 Lote 17 -R\$902.730,00
 Lote 18 -R\$236.548,00
 Lote 19 -R\$397.731,00
 Lote 20 -R\$126.934,00
 Lote 21 -R\$136.151,00
 Lote 22 -R\$402.705,00
 Lote 23 -R\$54.000,00

VALOR DOS LOTES ADJUDICADOS: R\$6.128.751,00 (seis milhões cento e vinte e oito mil setecentos e cinquenta e um reais).

Lotes Fracassados: Lote 15 e 16

Olho D'Água das Flores/AL, 03 de junho de 2025.

LUCIANO DA SILVA SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:22E2296B**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito da cidade Olho D'Água do Casado/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado da Concorrência Olho D'Água do Casado Nº 001/2025, oriundo do processo administrativo nº 0324.0006/2025/2025, publicado no DOM

no dia 31 de março de 2025, e ADJUDICAR os objetos licitados em favor da empresa MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.343.582/0001-58, que apresentou proposta mais vantajosa para o lote 01 no valor global de R\$ 1.653.164,01 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e um centavo).

VALOR TOTAL ADJUDICADO NA LICITAÇÃO: R\$ 1.653.164,01 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e um centavo).

PUBLIQUE-SE.

Olho D'Água do Casado/AL, 03 de junho de 2025

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Luzia Cristina de Almeida

Código Identificador:D022BAFB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281/2025 GABINETE DO PREFEITO**

Dispõe sobre o recadastramento obrigatório dos servidores públicos municipais, por secretaria.

O PREFEITO MUNICIPAL de Olho d'Água do Casado/AL, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a importância de manter o controle, a organização e a regularidade da força de trabalho da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o recadastramento obrigatório de todos os servidores públicos do Município de Olho d'Água do Casado/AL, ativos, efetivos, por secretaria de lotação.

Art. 2º O recadastramento será realizado no período de 04/06/2025 a 13/06/2025, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no horário de expediente.

Art. 3º Cada servidor deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos (originais):

I – Documento de identidade (RG e CPF);

II – Comprovante de residência atualizado;

III – Título de eleitor e comprovante da última votação;

IV – Certidão de nascimento ou casamento;

V – Certidão de nascimento dos dependentes (se houver);

VI – PIS/PASEP;

VII – Carteira de Trabalho;

VIII – Comprovante de escolaridade e/ou certificados de cursos;

IX – Declaração de acúmulo ou não de cargos públicos;

Art. 4º O servidor deverá preencher e assinar a Ficha de Recadastramento Funcional, fornecida no ato.

Art. 5º O não comparecimento ao recadastramento, sem justificativa formal, poderá ensejar a suspensão do pagamento até a regularização.

Art. 6º Os secretários municipais deverão comunicar aos seus servidores sobre a obrigatoriedade e prazo do recadastramento, responsabilizando-se pela articulação interna da sua pasta.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho d'Água do Casado/AL, 03 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Dayane Duque

Código Identificador:D838604E**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**